



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

GP 525 / 2024

Em 26 de agosto de 2024.

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres Pares o Projeto de Lei de minha autoria que **“DECLARA “CIDADES IRMÃS” O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E A FREGUESIA DE ALJEZUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Solicito que a apreciação da matéria se dê em **regime de urgência especial**, nos termos do art. 61, § 4º da Lei Orgânica Municipal – LOM.

Na oportunidade, reitero protestos de elevada estima e consideração.

RUBENS JOSE
FRANCA
BOMTEMPO:0
0367560755

Assinado de forma digital por RUBENS JOSE FRANCA
BOMTEMPO:00367560755
Dados: 2024.08.26 12:36:59 -03'00'

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

Exmo. Sr.

VEREADOR JUNIOR CORUJA

DD. Presidente da Câmara Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA

Encaminho à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres Pares o Projeto de Lei que visa estabelecer um acordo de “Cidades Irmãs” entre a Freguesia de Aljezur, situada em Portugal, e o Município de Petrópolis, localizado no Brasil.

A proposta tem como objetivo fortalecer os laços culturais, econômicos e sociais entre essas duas localidades, promovendo uma rica troca de experiências e colaboração mútua.

A Freguesia de Aljezur e o Município de Petrópolis compartilham aspectos históricos e culturais que fornecem uma base sólida para essa parceria. Aljezur, no Algarve, é uma região com uma rica herança cultural que remonta à época dos mouros e tem uma forte identidade ligada à sua história marítima e à preservação de tradições. Petrópolis, por sua vez, é conhecida por seu papel na história imperial do Brasil e por sua influência na cultura brasileira, sendo uma cidade com uma forte tradição de preservação de patrimônio histórico e cultural.

A declaração de “Cidades Irmãs” entre a Freguesia de Aljezur e o Município de Petrópolis representa uma oportunidade para fortalecer os laços internacionais e promover um diálogo construtivo entre duas comunidades. A parceria proposta contribuirá para o enriquecimento cultural, o desenvolvimento econômico e a promoção de práticas sustentáveis, trazendo benefícios tangíveis para ambas as localidades.

Face ao exposto espero e confio que esta proposição seja aprovada pela unanimidade dos membros dessa Egrégia Câmara Municipal e, reitero a Vossa Excelência e seus Nobres Pares os meus protestos de estima e consideração.

RUBENS JOSE
FRANCA
BOMTEMPO:00
367560755

Assinado de forma digital
por RUBENS JOSE FRANCA
BOMTEMPO:00367560755
Data: 2024.08.26 12:37:44
-03'00'

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI

**“DECLARA “CIDADES IRMÃS” O
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E A
FREGUESIA DE ALJEZUR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Art. 1º. Ficam declaradas “Cidades Irmãs” o Município de Petrópolis e a Freguesia de Aljezur, localizada em Portugal.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Acordo de Geminação entre as duas cidades, assegurando a maior aproximação entre as “Cidades Irmãs”, especialmente no âmbito das relações de identidade e memória histórica e do patrimônio, o intercâmbio de atividades culturais e o turismo.

Art. 3º. O Poder Público Municipal promoverá no que couber medidas para concretizar e assegurar, entre outros:

- I – a busca do fortalecimento dos laços de amizade entre os dois municípios;
- II – acordos e programas de ação, com o fim de fomentar o conhecimento recíproco, tais como os intercâmbios científicos, comerciais, sociais, culturais, econômicos e os relativos a desenvolvimento sustentável.
- III – a troca de informações e a difusão em ambas as comunidades das obras culturais, turísticas, desportivas, políticas e sociais, que respondam a seus respectivos interesses.
- IV – a celebração de convênios, por meio de programas e projetos de colaboração, que se estabelecerão nos diferentes campos de atuação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em ...